



CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº: 012/2022

PROCESSO E-DOCS Nº: 2022-GN2G0

22º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A **SANTA CASA DE IÚNA**, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ: **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 255, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ: 06.893.466/0001-40, representada neste ato pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, CPF: 092.633.687-83 nomeado pelo Decreto nº 1975-S, de 04/10/2024, e do outro lado a **SANTA CASA DE IÚNA**, caracterizado como hospital filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº. 27.553.841/0001-82, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 381, Bairro Niterói, Iúna – ES, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Representante Legal a Sr.^a **ANDREIA FLORINDO DE ALMEIDA OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº. **005.372.977-31**, resolvem celebrar o 22º Termo Aditivo ao Convênio de Contratualização para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 e Portarias de Consolidação nº 1, nº



2, nº 3 e nº 5, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria Estadual 076-R, de 19 de maio de 2022 e Portaria Estadual nº 042-R, de 14 de junho de 2023, que tratam das normas sobre as políticas nacionais e estadual de saúde do Sistema Único de Saúde, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.867, de 19 de julho de 2023; LOA nº 12.024, de 26 de dezembro de 2023 e demais normas e legislação aplicáveis mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO que tem por objeto: **(a)** Incorporação de recurso financeiro referente à **Portaria GM/MS 5.638** de 25 de outubro de 2024 – Piso de enfermagem parcela de **outubro/2024**, e fundamentação Jurídica da Lei 14.434/2022, **(b)** Acréscimo Financeiro de **R\$ 54.185,25** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao objeto **(a)**, conforme Documento Descritivo – DODE.

Considerando a importância da rede complementar dos hospitais filantrópicos no atendimento aos usuários do SUS no Estado do Espírito Santo.

Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, que integram este TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central Estadual de Regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA

Alterar **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** que passará a vigorar com a seguinte redação:

6.1- O valor total do presente **Convênio de Contratualização** passa a ser de **R\$ 20.822.987,40** (vinte milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

6.1.1 - O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio de contratualização** inicial foi de **R\$ 4.988.005,80** (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e cinco reais e oitenta centavos).



6.1.2 - O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo foi de R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

6.1.3 - O Recurso Financeiro aplicado ao **2º Termo Aditivo foi de R\$ 53.850,95** (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

6.1.4 - O Recurso Financeiro aplicado ao **3º Termo Aditivo foi de R\$ 45.007,92** (quarenta e cinco mil e sete reais e noventa e dois centavos).

6.1.5 - O Recurso Financeiro aplicado ao **4º Termo Aditivo foi de R\$ 96.692,25** (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro aplicado ao **5º Termo Aditivo foi de R\$ 946.044,46** (novecentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

6.1.7 - O Recurso Financeiro aplicado ao **6º Termo Aditivo foi de R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais).

6.1.8 - O Recurso Financeiro aplicado ao **7º Termo Aditivo foi de R\$ 134.403,96** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos).

6.1.9 - O Recurso Financeiro aplicado ao **8º Termo Aditivo será de R\$ 2.838.133,38** (dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

6.1.10 - O Recurso Financeiro aplicado ao **9º Termo Aditivo foi de R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais).

6.1.11 – O Recurso Financeiro aplicado ao **10º Termo Aditivo foi de R\$ 153.986,08** (cento e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e oito centavos);

6.1.12 – O Recurso Financeiro aplicado ao **11º Termo Aditivo foi de R\$ 392.396,03** (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e três centavos).

6.1.13 – O Recurso Financeiro aplicado ao **12º Termo Aditivo será de R\$ 53.975,97** (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

6.1.14 – O Recurso Financeiro aplicado ao **13º Termo Aditivo foi de R\$ 55.453,06** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).



6.1.15 – O Recurso Financeiro aplicado ao **14º Termo Aditivo foi de R\$ 970.950,97** (novecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

6.1.16– O Recurso Financeiro aplicado ao **15º Termo Aditivo foi de R\$ 53.871,33** (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

6.1.17– O Recurso Financeiro aplicado ao **16º Termo Aditivo foi de R\$ 974.219,07** (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sete centavos),

6.1.18– O Recurso Financeiro aplicado ao **17º Termo Aditivo foi de R\$ 1.453.975,97** (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

6.1.19– O Recurso Financeiro aplicado ao **18º Termo Aditivo foi de R\$ 1.434.549,90** (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

6.1.20– O Recurso Financeiro aplicado ao **19º Termo Aditivo foi de R\$ 54.185,25** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.1.21– O Recurso Financeiro aplicado ao **20º Termo Aditivo foi de R\$ 54.185,25** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.1.22– O Recurso Financeiro aplicado ao **21º Termo Aditivo foi de R\$ 2.814.914,55** (dois milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

6.1.23– O Recurso Financeiro aplicado ao **22º Termo Aditivo será de R\$ 54.185,25** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

6.2 – O detalhamento do repasse a partir da celebração do **22º termo aditivo** se dará da seguinte forma:

6.2.1 - Para a execução do **22º Termo Aditivo** ao convênio de contratualização, a CONVENIENTE receberá recursos financeiros de **R\$ 2.814.914,55** (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da CONCEDENTE.



6.2.2- A parcela pré-fixada importa em **R\$ 2.814.914,55** (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta cinco centavos), conforme o quadro de detalhamento, e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da CONCEDENTE.

6.2.3- Setenta por cento (70%) do componente pré-fixado, que remontam **R\$ 1.856.010,50** (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, dez reais e cinquenta centavos), é fixo.

6.2.4 - Trinta por cento (30%) do componente pré-fixado, que remontam **R\$ 639.518,11** (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos), conforme o quadro de detalhamento, é variável e vinculado ao cumprimento das metas de desempenho discriminadas no Documento Descritivo – DODE, com monitoramento e avaliação quadrimestral.

6.2.5- Os valores do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá haver dedução, de acordo com a pontuação obtida das metas de qualidade e do desempenho, no monitoramento e avaliação quadrimestral, conforme estabelecido no Documento Descritivo.

6.2.6- O cumprimento das metas qualitativas e de desempenho, que trata os itens 6.4, 6.5 e 6.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Termo Aditivo do convênio contratualização.

6.2.7 - O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's de Alta Complexidade, OPME's Não padronizadas na tabela SUS e Programa Melhor em Casa (Portaria Nº 825, De 25 De Abril De 2016) será repassado ao HOSPITAL, à posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, respeitado o limite do Termo Aditivo do convênio contratualização para esses serviços e, conforme programação disposta no Documento Descritivo.

6.2.8- O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC já cadastrados e Procedimentos Hospitalares em Oftalmologia, será repassado ao HOSPITAL, à posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, até o limite da transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades de FAEC no Termo Aditivo do convênio contratualização e



conforme programação disposta no Documento Descritivo.

6.2.9- A FPO – Ficha de Programação Orçamentária – para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada mensalmente, conforme produção efetiva realizada, com nível de apuração por Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.2.10- O faturamento hospitalar não vincula obrigações de pagamento federal ou estadual, com exceção do faturamento FAEC, não sendo reconhecido pelas partes, obrigações de faturamento de extra teto.

6.2.11- O Faturamento do SIA - Sistema de Informação Ambulatorial e do SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado será de obrigatoriedade dos hospitais, sendo utilizado como relatório de pagamento apenas para os serviços ambulatoriais de exames, terapias, procedimentos e APAC's ambulatoriais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e as OPME's de alta complexidade.

6.2.12- Os valores estimados para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no Termo Aditivo do convênio contratualização.

6.2.13- O não cumprimento pelo hospital das metas qualitativas e de desempenho, pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor.

6.2.14- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO ORÇAMENTO - 22º Termo Aditivo - NOVEMBRO DE 2024 A ABRIL DE 2025					
COMPONENTE DO PRÉ-FIXADO - VALOR GLOBAL					
PRÉ-FIXADO 70%	Mensal	NOVEMBRO/ 2024	DEZEMBRO/ 2024	JANEIRO/2025 A ABRIL/2025	TOTAL
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 187.875,34	R\$ 187.875,34	R\$ 187.875,34	R\$ 751.501,35	R\$ 1.127.252,03



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Federal	R\$ 60.826,15	R\$ 60.826,15	R\$ 60.826,15	R\$ 243.304,60	R\$ 364.956,90
Incentivo Federal (IAC) - Recurso Federal	R\$ 48.426,02	R\$ 48.426,02	R\$ 48.426,02	R\$ 193.704,08	R\$ 290.556,12
Incentivo Federal (INTEGRASUS) - Recurso Federal	R\$ 3.176,70	R\$ 3.176,70	R\$ 3.176,70	R\$ 12.706,80	R\$ 19.060,20
Portaria GM/MS Nº 5.638, de 25 de outubro de 2024 - Piso da Enfermagem - Parcela outubro/2024 - Recurso Federal	R\$ 0,00	R\$ 54.185,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.185,25
SUB TOTAL RECURSO ESTADUAL - 70%	R\$ 187.875,34	R\$ 187.875,34	R\$ 187.875,34	R\$ 751.501,35	R\$ 1.127.252,03
SUB TOTAL RECURSO FEDERAL - 70%	R\$ 112.428,87	R\$ 166.614,12	R\$ 112.428,87	R\$ 449.715,48	R\$ 728.758,47
SUB TOTAL ESTADUAL + FEDERAL - 70%	R\$ 300.304,21	R\$ 354.489,46	R\$ 300.304,21	R\$ 1.201.216,83	R\$ 1.856.010,50
PRÉ-FIXADO 30%	Mensal	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025 A ABRIL/2025	TOTAL
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Estadual	R\$ 80.518,00	R\$ 80.518,00	R\$ 80.518,00	R\$ 322.072,01	R\$ 483.108,01
LEITOS - Habilitação, qualificação e disponibilidade - Recurso Federal	R\$ 26.068,35	R\$ 26.068,35	R\$ 26.068,35	R\$ 104.273,40	R\$ 156.410,10
SUB TOTAL RECURSO ESTADUAL - 30%	R\$ 80.518,00	R\$ 80.518,00	R\$ 80.518,00	R\$ 322.072,01	R\$ 483.108,01
SUB TOTAL RECURSO FEDERAL - 30%	R\$ 26.068,35	R\$ 26.068,35	R\$ 26.068,35	R\$ 104.273,40	R\$ 156.410,10
SUB TOTAL ESTADUAL + FEDERAL - 30%	R\$ 106.586,35	R\$ 106.586,35	R\$ 106.586,35	R\$ 426.345,41	R\$ 639.518,11
TOTAL RECURSO PRÉ-FIXADO ESTADUAL	R\$ 268.393,34	R\$ 268.393,34	R\$ 268.393,34	R\$ 1.073.573,36	R\$ 1.610.360,04
TOTAL PRÉ-FIXADO - FEDERAL	R\$ 138.497,22	R\$ 192.682,47	R\$ 138.497,22	R\$ 553.988,88	R\$ 885.168,57
TOTAL RECUSTO PRÉ-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 406.890,56	R\$ 461.075,81	R\$ 406.890,56	R\$ 1.627.562,24	R\$ 2.495.528,61
COMPONENTE PÓS-FIXADO	Mensal	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	JANEIRO/2025 A ABRIL/2025	TOTAL
Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Recurso Federal	R\$ 41.225,52	R\$ 41.225,52	R\$ 41.225,52	R\$ 164.902,08	R\$ 247.353,12
CONSULTAS - Recurso Estadual	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 20.400,00
EXAMES- Recurso Estadual	R\$ 8.605,47	R\$ 8.605,47	R\$ 8.605,47	R\$ 34.421,88	R\$ 51.632,82
TOTAL PÓS-FIXADO ESTADUAL	R\$ 12.005,47	R\$ 12.005,47	R\$ 12.005,47	R\$ 48.021,88	R\$ 72.032,82
TOTAL PÓS-FIXADO FEDERAL	R\$ 41.225,52	R\$ 41.225,52	R\$ 41.225,52	R\$ 164.902,08	R\$ 247.353,12
TOTAL PÓS-FIXADO - ESTADUAL + FEDERAL	R\$ 53.230,99	R\$ 53.230,99	R\$ 53.230,99	R\$ 212.923,96	R\$ 319.385,94



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

TOTAL ESTADUAL	R\$ 280.398,81	R\$ 280.398,81	R\$ 280.398,81	R\$ 1.121.595,24	R\$ 1.682.392,86
TOTAL FEDERAL	R\$ 179.722,74	R\$ 233.907,99	R\$ 179.722,74	R\$ 718.890,96	R\$ 1.132.521,69
TOTAL DO CONVÊNIO	R\$ 460.121,55	R\$ 514.306,80	R\$ 460.121,55	R\$ 1.840.486,20	R\$ 2.814.914,55
TOTAL DO TERMO ADITIVO					R\$ 54.185,25

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposição do Convênio de Contratualização originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória/ES, de novembro de 2024.

CONCEDENTE:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

CONVENENTE:

ANDREIA FLORINDO DE ALMEIDA OLIVEIRA

Presidente do Hospital



DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade e em consonância com as disposições legais, que o **22º Termo Aditivo ao Convênio nº. 012/2022** foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de novembro de 2003 e a Portaria Ministerial nº 3410/2013, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual em vigor e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Conveniente.

Declaro ainda que a despesa referente ao **22º Termo Aditivo ao Convênio nº. 012/2022** correrá à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122. 0061. 2070 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE e/ou 10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar.

UG: 440.901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 1600312000 e/ou 1605000000 e/ou 1600000000 e/ou 2659000011 e/ou 2600000000 e/ou 2605000000 e/ou 1600311000.

Vitória/ES, de novembro de 2024.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREIA FLORINDO DE ALMEIDA OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 14/11/2024 16:34:28 -03:00

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 14/11/2024 16:58:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 16:58:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVIO MEIRELES GUIMARAES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECORC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4DNRPF>